



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

**ADIR GIACOMINI**, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Recebi em 06/06/2022  
23 min.

Encaminho a Casa de Leis deste Município, o presente Projeto de Lei para análise e posterior aprovação:

### PROJETO DE LEI N° 054.22, de 06 de junho de 2022.

Camara Municipal de Almirante Tamandaré do Sul  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Na Reunião de 06 de 2022

Presidente

**Autoriza a Contratação Emergencial de um Farmacêutico.**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente um Farmacêutico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** - O profissional cumprirá uma carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, e perceberá os vencimentos relativos ao Padrão 07 dos Servidores do Município, consignados na Lei Municipal n° 067/2001.

**Parágrafo Único:** A contratação será de natureza administrativa, fazendo jus o contratado as prerrogativas previstas no artigo 232 e incisos, da Lei 066/2001.

**Art. 3°** - O prazo da contratação será de 06 (seis) meses.

**Art. 4°** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde  
Projeto/ Ativ. 04.2014 - Programa de Assistência Farmaceutica  
Elem/Desp: 3.1.90.04.00.0000 - Contrat. por tempo Determinado



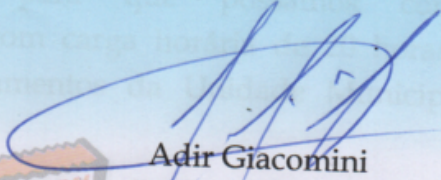
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2022.

  
Adir Giacomini  
Prefeito Municipal

# Terra do Gaitaço

**ALM. TAMANDARÉ DO SUL**  
**OS IMIGRANTES**



Site: [www.tamandaredosul.com.br](http://www.tamandaredosul.com.br) • Fone: (54) 3615-1143 / 3615-1145  
Rua Mário Linck, 352 • CEP: 99523-000 • Almirante Tamandaré do Sul • RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul

CNPJ 04.215.782/0001-37

### JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente projeto de Lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Trata-se de autorização para que possamos contratar emergencialmente Farmacêutico, com carga horária de 20 horas, que atuará no dispensário de medicamentos da Unidade Municipal de Saúde.

A referida contratação tem em vista que a atual titular do cargo encontra-se em estado gravídico, com data provável de parto para o dia 17 de julho de 2022.

Assim, necessitamos de autorização legislativa para podermos efetuar a contratação emergencial de novo profissional a partir da data de afastamento da titular, pelo período que a mesma estiver afastada por motivo de licença maternidade.

Segue em anexo ofício oriundo da Secretaria de Saúde requerendo a nova contratação de profissional.

Registramos que o profissional farmacêutico é imprescindível para o funcionamento do Dispensário de Medicamentos da Unidade de Saúde, sendo que muitos laboratórios e distribuidoras sequer entregam medicamentos adquiridos pelo Município caso esse não tenha responsável técnico por este setor junto as Unidades de Saúde. Além do mais, o município está sujeito a fiscalização pelo Conselho Regional de Farmácia, havendo inclusive a imposição de multas na eventualidade de não ter a responsabilidade de profissional desta área.

Entretanto, o objetivo principal da contratação deste profissional, é zelarmos pela qualidade do acondicionamento, manejo, distribuição dos produtos do dispensário de medicamentos da municipalidade, com vistas a proporcionarmos maior qualidade ao serviço e desta forma promover a saúde de nossa população.